



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

PORTARIA Nº 0561, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Designa comissão para proceder a avaliação de 06 (seis) lotes urbanos situados na Área Industrial II, nesta cidade, para fins de alienação e dá outras providências.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o interesse do Município em alienar 06 (seis) lotes urbanos situados na Área Industrial II, com vistas à instalação de novos empreendimentos,

RESOLVE

constituir uma comissão composta pelos seguintes membros: **Alef Schiavon Segalla** – escrivão; **Camila Rodeghero Dal Piaç** - fiscal e **Ricardo Picinin** – coordenador de engenharia, para, sob a presidência do terceiro membro designado, avaliar os lotes a seguir descritos, para fins de alienação, num prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir desta data, apresentando, ao final, a respectiva ata de avaliação

1 - **Lote urbano nº 1, da quadra nº 7**, com frente Oeste, situado na Rua Ângelo Granzotto, esquina com a Rua Vicente Masso, do loteamento denominado Área Industrial II, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vicente Masso, Ângelo Granzotto e Arcelino Alves Cavalheiro, nesta cidade, com área superficial de 799,77 m² (setecentos e noventa e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **Norte**, com a Rua Vicente Masso, por 30,96 metros; ao **Sul**, com o lote nº 2, por 30,39 metros; ao **Leste**, com terras de Volmar Paiz, por 25,98 metros e ao **Oeste**, com a Rua Ângelo Granzotto, por 25,98 metros, onde faz frente, de propriedade do Município de Sananduva conforme Matrícula nº 15.397 do Livro nº 2 – Registro Geral – do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva;

2 - **Lote urbano nº 2, da quadra nº 7**, com frente Oeste, situado na Rua Ângelo Granzotto, distante 25,98 metros da esquina com a Rua Vicente Masso, do loteamento denominado Área Industrial II, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vicente Masso, Ângelo Granzotto e Arcelino Alves Cavalheiro, nesta cidade, com área superficial de 788,95 m² (setecentos e oitenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **Norte**, com o lote nº 1, por 30,39 metros; ao **Sul**, com o lote nº 3, por 29,83 metros; ao **Leste**, com terras de Volmar Paiz, por 25,98 metros e ao **Oeste**, com a Rua Ângelo Granzotto, por 25,98 metros, onde faz frente, de propriedade do Município de Sananduva conforme Matrícula nº 15.398 do Livro nº 2 – Registro Geral – do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva;

AP



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

3 - **Lote urbano nº 3, da quadra nº 7**, com frente Oeste, situado na Rua Ângelo Granzotto, distante 25,98 metros da esquina com a Rua Arcelino Alves Cavalheiro, do loteamento denominado Área Industrial II, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vicente Masso, Ângelo Granzotto e Arcelino Alves Cavalheiro, nesta cidade, com área superficial de 770,13 m² (setecentos e setenta metros e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **Norte**, com o lote nº 2, por 29,83 metros; ao **Sul**, com o lote nº 4, por 29,26 metros; ao **Leste**, com terras de Volmar Paiz, por 25,98 metros e ao **Oeste**, com a Rua Ângelo Granzotto, por 25,98 metros, onde faz frente, de propriedade do Município de Sananduva conforme Matrícula nº 15.399 do Livro nº 2 – Registro Geral – do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva;

4 - **Lote urbano nº 4, da quadra nº 7**, com frente Oeste, situado na Rua Ângelo Granzotto, esquina com a Rua Arcelino Alves Cavalheiro, do loteamento denominado Área Industrial II, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vicente Masso, Ângelo Granzotto e Arcelino Alves Cavalheiro, nesta cidade, com área superficial de 755,32 m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **Norte**, com o lote nº 3, por 29,26 metros; ao **Sul**, com a Rua Arcelino Alves Cavalheiro, por 28,69 metros; ao **Leste**, com terras de Volmar Paiz, por 25,98 metros e ao **Oeste**, com a Rua Ângelo Granzotto, por 25,98 metros, onde faz frente de propriedade do Município de Sananduva conforme Matrícula nº 15.400 do Livro nº 2 – Registro Geral – do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva;

5 - **Lote urbano nº 1, da quadra nº 8**, com frente Oeste, situado na Rua Ângelo Granzotto, esquina com a Rua Arcelino Alves Cavalheiro, do loteamento denominado Área Industrial II, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Arcelino Alves Cavalheiro, Ângelo Granzotto e Rua Gentília Picolotto, nesta cidade, com área superficial de 728,02 m² (setecentos e vinte e oito metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **Norte**, com a Rua Arcelino Alves Cavalheiro, por 28,32 metros; ao **Sul**, com o lote nº 2, por 27,75 metros; ao **Leste**, com terras de Volmar Paiz, por 25,88 metros e ao **Oeste**, com a Rua Ângelo Granzotto, por 25,88 metros, onde faz frente de propriedade do Município de Sananduva conforme Matrícula nº 15.402 do Livro nº 2 – Registro Geral – do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva;

6 - **Lote urbano nº 2, da quadra nº 8**, com frente Oeste, situado na Rua Ângelo Granzotto, distante 25,88 metros da esquina com a Rua Arcelino Alves Cavalheiro, do loteamento denominado Área Industrial II, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Arcelino Alves Cavalheiro, Ângelo Granzotto e Gentília Picolotto, nesta cidade, com área superficial de 713,32 m² (setecentos e treze metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **Norte**, com o lote nº 1, por 27,75 metros; ao **Sul**, com o lote nº 3, por 27,19 metros; ao **Leste**, com terras de Volmar Paiz, por 25,88 metros e ao **Oeste**, com a Rua Ângelo Granzotto, por 25,88 metros, onde faz frente de propriedade do Município de Sananduva conforme Matrícula nº 15.403 do Livro nº 2 – Registro Geral – do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva;

10



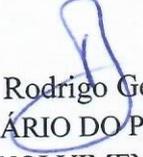
**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Os trabalhos que a comissão fará serão gratuitos e considerados serviços relevantes prestados ao Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
07 DE JULHO DE 2021.

Antuir Ricardo Pansera
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


Rodrigo Getelina
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.

ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal de
SANANDUVA-RS

Acato dos Termos da presente Avaliação. Ao Setor de Licitações e Contratos, para as providências que o assunto requer.

Em 26.07.2021.


PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão designada pela Portaria nº 0561, editada pelo Prefeito Municipal de Sananduva na data de 07 de julho de 2021, reuniu-se, nesta data, para fins de avaliação dos imóveis disciplinados na citada Portaria, por parte do Erário Municipal.

Trata-se de 06 (seis) lotes urbanos situados na Área Industrial II:

1 – Lotes urbanos 1, 2, 3 e 4 da quadra 7 e lotes urbanos 1, 2 da quadra 8, conforme descritos na portaria citada.

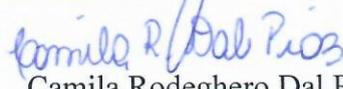
Após análise de mercado para essa determinada região, entendemos avaliar a cada lote mencionado acima no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1º) – Que o valor da avaliação é compatível com a realidade local de mercado.

Sananduva, 17 de julho de 2021.

Comissão:


Alef Schiavon Segalla


Camila Rodeghero Dal Piaz


Ricardo Picinin